



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA - CIDIR PINHALZINHO**

Av. Recife, n. 1710, sala 202, Bairro Santo Antônio, Pinhalzinho/SC

CEP: 89.870-000

E-mail: licitacao@cidir.com.br

Telefone: (49) 3366-1116

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 088/2026

DISPENSA POR LIMITE N. 044/2026

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO,
ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO**

1) CONTRATANTE

I - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA

RODOVIÁRIA - CIDIR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. 11.117.243/0001-20, com sede administrativa na Av. Recife, n. 1710, sala 202, Bairro Santo Antônio, Pinhalzinho/SC, CEP 89.870-000, telefone (49) 3366-1116, e-mail institucional licitacao@cidir.com.br.

II - O presente instrumento tem natureza de aviso de contratação direta, funcionando também como edital de chamamento para recebimento de propostas adicionais de interessados, no rito de dispensa de licitação por limite de valor, nos termos do art. 75, inciso II e § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, da Resolução CIDIR n. 035/2025 e dos demais atos aplicáveis.

2) BASE LEGAL PARA O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

I - Constituição da República Federativa do Brasil, especialmente o art. 37, caput e inciso XXI;

II - Lei Federal n. 14.133/2021, especialmente os arts. 5º, 11, 12, 18, 23, 53, § 5º, 60, 62 a 72, 75, inciso II e § 2º, 89 a 95, 117 e 155 a 163;

III - Lei Complementar n. 123/2006, especialmente os arts. 42 a 49, quando aplicáveis;

IV - Lei Federal n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

V - Lei Federal n. 4.320/1964, especialmente o art. 56, quanto ao recolhimento de receitas públicas eventualmente decorrentes de taxas de inscrição;

VI - Resolução CIDIR n. 035/2025, especialmente as disposições relativas às contratações diretas, à formação do valor das contratações públicas, à habilitação, à justificativa de preço, ao recebimento dos objetos contratados e à divulgação do ato de contratação;

VII - Entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina no Processo n. 22/00444650, Decisão n. 1695/2023, que reformou o Prejudicado n. 1213, adotado como referência de boa governança para contratação de instituição ou empresa responsável por certames públicos, especialmente quanto ao planejamento, definição da remuneração, estimativa de candidatos e recolhimento das taxas de inscrição em conta do órgão público, quando houver.

3) BASE LEGAL E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras de pequeno valor, observados os limites legais vigentes. Por se tratar de consórcio público, aplica-se também o § 2º do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, que duplica os valores previstos para dispensa nas hipóteses dos incisos I e II do

referido artigo.

A escolha do fundamento jurídico pela dispensa por limite, e não pela dispensa específica do art. 75, inciso XV, decorre do caso concreto: a pesquisa de preços evidenciou proposta de sociedade empresária no menor valor válido, de R\$ 7.200,00, valor substancialmente inferior ao limite legal aplicável ao consórcio público. Assim, a opção pelo art. 75, inciso II, preserva a ampla participação de empresas e instituições, inclusive sociedades empresárias e entidades sem fins lucrativos, sem restringir indevidamente o mercado a um único tipo jurídico de fornecedor.

A possibilidade abstrata de contratação de instituição sem fins lucrativos, com base no art. 75, XV, da Lei n. 14.133/2021, permanece como referência jurídica e doutrinária para compreensão da natureza do serviço de organização de certames públicos. Contudo, para este processo, o enquadramento adotado é objetivo e econômico: dispensa por limite, precedida de divulgação de aviso e recebimento de propostas adicionais pelo prazo mínimo de 3 dias úteis.

A contratação direta não afasta o dever de planejamento, motivação, pesquisa de preços, análise de vantajosidade, habilitação e publicidade. Ao contrário, como registra a doutrina administrativista, mesmo nas hipóteses de dispensa há dever de demonstrar que a solução escolhida é adequada ao interesse público. Maria Sylvia Zanella Di Pietro distingue a dispensa da inexigibilidade ao assinalar que, na dispensa, a competição é possível, mas a lei faculta a contratação direta. Marçal Justen Filho, em lição de governança aplicada às contratações públicas, reforça que a Administração deve buscar a melhor contratação possível diante das circunstâncias do caso concreto.

Nesse sentido, o CIDIR adota procedimento com divulgação prévia, recebimento de propostas adicionais, análise de habilitação, verificação de sanções, justificativa de preço e posterior publicação do ato autorizativo e do instrumento contratual, com vistas a reduzir riscos de direcionamento, sobrepreço, ausência de competitividade ou fragilidade perante controle interno e externo.

4) DO ENVIO DE PROPOSTAS E DA PUBLICAÇÃO DO AVISO

4.1 Nos termos dos arts. 4º, 10, 11 e 12 da Resolução CIDIR n. 035/2025, a presente contratação direta será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial do Consórcio, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com especificação clara do objeto, valor estimado, condições de execução, requisitos de habilitação, tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, data, horário e canal eletrônico para envio de propostas.

4.2 O aviso ficará aberto para recebimento de propostas no período de 11/06/2026 a 15/06/2026, considerando-se como dias úteis, para efeito de contagem mínima, os dias 11/06/2026, 12/06/2026 e 15/06/2026. O encerramento do recebimento ocorrerá às 17h30min do dia 15/06/2026, horário de Brasília.

4.3 O recebimento de propostas poderá ocorrer por meio eletrônico, protocolo presencial ou via



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA - CIDIR PINHALZINHO**

Av. Recife, n. 1710, sala 202, Bairro Santo Antônio, Pinhalzinho/SC

CEP: 89.870-000

E-mail: licitacao@cidir.com.br

Telefone: (49) 3366-1116

postal. O envio eletrônico deverá ocorrer exclusivamente pelo e-mail licitacao@cidir.com.br. Para entregas presenciais ou postais, serão aceitos envelopes lacrados, encaminhados ao seguinte endereço: Av. Recife, n. 1710, sala 202, Bairro Santo Antônio, município de Pinhalzinho/SC, CEP 89.870-000, no expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

4.4 A proposta deverá ser encaminhada contendo, no mínimo: razão social, CNPJ, endereço, e-mail, telefone, nome do representante legal, descrição completa do objeto ofertado, preço global fixo para até 100 candidatos confirmados, valor unitário por candidato excedente, validade da proposta, declaração de ciência integral das condições do aviso e assinatura do representante legal.

4.5 A proposta inicial de menor valor anexada ao processo, no valor de R\$ 7.200,00, serve como referência da pesquisa de preços e parâmetro máximo de aceitabilidade do preço fixo para até 100 candidatos confirmados. A abertura do prazo de 3 dias úteis tem por finalidade permitir a apresentação de propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas todas as exigências técnicas, documentais e jurídicas deste aviso.

ENVELOPE N. 01 - PROPOSTA COMERCIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA - CIDIR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ____/2026

DISPENSA POR LIMITE N. ____/2026

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ:

FONE:

E-MAIL:

ENVELOPE N. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA - CIDIR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ____/2026

DISPENSA POR LIMITE N. ____/2026

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ:

FONE:

E-MAIL:

5) OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES

Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa ou instituição especializada para organização, elaboração, execução e acompanhamento de processo seletivo simplificado, destinado à contratação temporária e à formação de cadastro de reserva no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária - CIDIR.

A contratação abrangerá os seguintes cargos e vagas, sem prejuízo de adequações formais no edital do processo seletivo, desde que compatíveis com a 5ª alteração do Protocolo de Intenções do CIDIR, com o Estatuto do Consórcio e com os demais atos internos vigentes:

Item	Cargo/Função	Quantidade inicial	Finalidade
1	Motorista	Cadastro de reserva	Contratação temporária e formação de cadastro de reserva
2	Operador de Máquinas	01 vaga + cadastro de reserva	Contratação temporária e formação de cadastro de reserva
3	Auxiliar de Conservação e Manutenção	01 vaga + cadastro de reserva	Contratação temporária e formação de cadastro de reserva

5.1 A contratada deverá observar, para fins de elaboração do edital do processo seletivo, todas as atribuições, requisitos de provimento, escolaridade, habilitação profissional, carga horária, vencimentos, regime jurídico, condições de exercício, requisitos de contratação e demais informações previstas na 5ª alteração do Protocolo de Intenções do CIDIR, no Estatuto do Consórcio e em atos internos complementares fornecidos oficialmente pela Administração.

5.2 A contratada não poderá criar atribuições, requisitos, pontuações, etapas, critérios de avaliação ou condições de contratação incompatíveis com os atos oficiais do CIDIR. Havendo dúvida interpretativa, deverá submeter previamente a questão à Comissão de Fiscalização do processo seletivo, vedada a adoção unilateral de exigência que restrinja indevidamente a competitividade entre candidatos.

5.3 Integram o escopo mínimo dos serviços: análise dos documentos-base; elaboração da minuta do edital de abertura; adequação do cronograma; sistema de inscrições pela internet; gerenciamento de pedidos de isenção, quando houver; elaboração, impressão, guarda, transporte seguro, aplicação e correção das provas objetivas; elaboração de critérios e aplicação de provas práticas, quando cabíveis; análise de recursos; divulgação de resultados; apoio técnico e jurídico-administrativo ao CIDIR; entrega de relatórios, atas, listas, bases de dados e documentos finais para homologação.

5.4 O local físico de aplicação das provas objetivas, bem como os veículos, máquinas, equipamentos, áreas e demais recursos materiais necessários à realização de provas práticas, quando cabíveis, serão indicados e disponibilizados pelo CIDIR, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela

elaboração dos critérios, organização técnica, orientação dos avaliadores, aplicação, registro, correção e processamento dos resultados, conforme previsto no Termo de Referência.

5.5 A contratada deverá publicar o edital do processo seletivo em sua página eletrônica e encaminhar ao CIDIR a versão final para publicação oficial, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação formal do Consórcio e do recebimento dos documentos e informações necessários. A publicação oficial em Diário Oficial ou meio institucional equivalente será providenciada pelo CIDIR, cabendo à contratada disponibilizar todos os arquivos em formato editável e PDF.

6) REGIME DE EXECUÇÃO, PRAZOS E CONDIÇÕES ESSENCIAIS

6.1 O regime de execução será indireto, por preço global fixo para a execução integral do processo seletivo até o limite de 100 candidatos confirmados, com previsão de valor unitário por candidato excedente, caso o número final de candidatos confirmados ultrapasse o limite previsto.

6.2 O contrato será de escopo, vinculado à conclusão e homologação final do processo seletivo, com vigência suficiente para execução integral dos serviços, entrega de documentação final, saneamento de pendências e pagamento. A vigência inicial será de 12 (doze) meses, ou até a conclusão integral do objeto, prevalecendo o que ocorrer por último no interesse da Administração, admitida prorrogação motivada nos termos da Lei n. 14.133/2021.

6.3 O cronograma do certame deverá ser aprovado pelo CIDIR antes da publicação do edital de abertura. A contratada deverá observar, no mínimo, as seguintes etapas: reunião inicial; conferência das atribuições e requisitos dos cargos; elaboração da minuta de edital; validação pela Comissão; publicação; inscrições; homologação de inscrições; aplicação das provas; publicação de gabarito preliminar; recursos; gabarito definitivo; prova prática, quando cabível; resultado preliminar; recursos; resultado final; entrega dos arquivos e relatório final; homologação pelo CIDIR.

6.4 A contratada deverá publicar o edital do processo seletivo em até 10 (dez) dias úteis após solicitação formal do CIDIR e fornecimento dos documentos-base indispensáveis, especialmente a 5ª alteração do Protocolo de Intenções, Estatuto, relação de cargos, requisitos, vencimentos, atribuições e demais informações legais necessárias.

6.5 Não haverá pagamento parcial, pagamento antecipado, pagamento por etapa, medição intermediária ou desembolso condicionado à publicação de edital, homologação de inscrições ou aplicação de provas. A contratada somente fará jus ao pagamento após a homologação final do processo seletivo pelo CIDIR, a entrega integral dos documentos finais e o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização.

6.6 Condições de pagamento eventualmente constantes de propostas comerciais anteriores ou anexadas à pesquisa de preços que prevejam parcelas na publicação do edital, na homologação das inscrições ou em etapa intermediária não prevalecerão sobre este aviso, o Termo de Referência e a

minuta contratual. A apresentação de proposta implica aceitação expressa do pagamento único após homologação final do processo seletivo.

7) VALOR ESTIMADO, PESQUISA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

7.1 O valor estimado da contratação, conforme Relatório de Pesquisa de Preços anexado aos autos, é de R\$ 7.200,00 para execução integral do processo seletivo até o limite de 100 candidatos confirmados, admitindo-se, como parâmetro máximo, o valor de R\$ 70,00 por candidato excedente, caso ultrapassado o limite inicial.

7.2 A pesquisa de preços foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei n. 14.133/2021, na Resolução CIDIR n. 035/2025 e nas boas práticas de controle externo, observando-se a formação de cesta de preços com propostas diretas solicitadas formalmente e contratações públicas similares.

Foram consideradas, entre outras, as seguintes referências: proposta da HC Assessoria Administrativa Ltda., no valor de R\$ 7.200,00; resultado de dispensa do Município de Altinópolis/SP, com menor proposta de R\$ 7.980,00; proposta do Instituto Legalle, no valor fixo de R\$ 19.500,00; e contratação do Município de Correia Pinto/SC, no valor de R\$ 11.500,00.

7.3 Também foram solicitadas cotações às empresas SC Concursos, We Do Concursos, Aprender SC e Acesse Concursos SC, por e-mail, sem retorno até 10/06/2026. A ausência de resposta será comprovada mediante juntada dos e-mails enviados e, quando houver, comprovantes de entrega ou registros equivalentes.

7.4 A adoção do menor valor válido, e não da média ou mediana, encontra justificativa na análise crítica da pesquisa: a proposta de R\$ 7.200,00 é formal, contemporânea, detalhada, compatível com o pequeno porte do certame, aderente ao limite de até 100 candidatos confirmados e inferior às contratações públicas similares localizadas, não apresentando indícios de inexequibilidade. A média e a mediana foram registradas no relatório, mas não foram adotadas por refletirem fontes com variação de escala, quantidade de candidatos e complexidade distintas.

7.5 O valor fixo máximo aceitável para até 100 candidatos confirmados é de R\$ 7.200,00. O valor máximo aceitável por candidato excedente é de R\$ 70,00. Propostas com valor fixo superior ao estimado poderão ser objeto de negociação, e, caso permaneçam superiores ao valor máximo definido, serão desclassificadas, salvo decisão motivada da autoridade competente em sentido diverso, devidamente fundamentada nos autos e compatível com a legislação.

7.6 Para fins deste aviso, considera-se candidato confirmado aquele cuja inscrição for homologada definitivamente no processo seletivo, incluindo candidatos isentos quando houver isenção legal ou regulamentar deferida, pois tais inscrições também geram trabalho técnico de processamento, avaliação e organização. Se houver cobrança de taxa de inscrição, a arrecadação deverá ser realizada em favor do CIDIR, vedada a apropriação direta pela contratada.

8) TRATAMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS, JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrado o prazo de recebimento, as propostas serão analisadas pelo critério de menor preço global fixo para execução do objeto até 100 candidatos confirmados, observados o valor por candidato excedente, as especificações técnicas, as condições de pagamento, os prazos, a habilitação e a vantajosidade global para o CIDIR.

8.2 Se forem recebidas propostas adicionais, a Administração selecionará a proposta mais vantajosa, observando a ordem de classificação pelo menor preço válido. A proposta com menor preço somente será aceita se atender integralmente às exigências deste aviso, do Termo de Referência, da Resolução CIDIR n. 035/2025 e da Lei n. 14.133/2021.

8.3 Se a melhor proposta for diversa da proposta inicialmente juntada à pesquisa de preços, o proponente será convocado para apresentar, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, os documentos de habilitação e eventuais esclarecimentos necessários, conforme autoriza a Resolução CIDIR n. 035/2025.

8.4 Verificado que o melhor preço está acima do valor máximo definido para a contratação, poderão ser negociadas condições mais vantajosas junto ao melhor classificado. Restando desclassificado, poderão ser negociadas condições mais vantajosas em relação aos demais interessados, observada a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

8.5 Na hipótese de propostas com o mesmo valor fixo global, será adotado, sucessivamente: a) preferência prevista na Lei Complementar n. 123/2006, quando aplicável; b) menor valor por candidato excedente; c) empresa ou instituição sediada no Estado de Santa Catarina, quando compatível com a ordem de preferência legal; d) critérios do art. 60 da Lei n. 14.133/2021; e e) permanecendo o empate, ordem cronológica de recebimento da proposta no protocolo ou no e-mail institucional.

8.6 Serão desclassificadas as propostas que: contenham vícios insanáveis; não atendam ao objeto; imponham pagamento parcial ou antecipado; não informem valor por candidato excedente; apresentem prazo de publicação do edital incompatível; condicionem a execução a cláusulas não aceitas pelo CIDIR; apresentem preço inexecutável sem comprovação; estejam acima do valor máximo e não sejam ajustadas após negociação; ou contrariem a legislação aplicável.

8.7 Caso o procedimento reste fracassado ou deserto, o CIDIR poderá republicar o aviso, fixar prazo para adequação das propostas ou valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, desde que atendidas as condições de habilitação e vantajosidade, na forma da Resolução CIDIR n. 035/2025.

9) APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

9.1 Aplicam-se, no que couber, os arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006, observadas as

limitações do art. 4º da Lei n. 14.133/2021, especialmente quanto à declaração de que a licitante, no ano-calendário da contratação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir dos benefícios legais deverá apresentar declaração específica, sob as penas da lei, sem prejuízo de comprovação posterior quando solicitada. A declaração falsa sujeitará o fornecedor às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

10) PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, COOPERATIVAS E CONSÓRCIOS

10.1 Não será admitida a participação de pessoa física, pois o objeto exige estrutura organizacional, sistema informatizado de inscrições, equipe multidisciplinar, banca elaboradora, aplicação de provas, sigilo, segurança da informação, emissão de relatórios, atendimento aos candidatos e responsabilização institucional, elementos incompatíveis com a execução pessoal e isolada por trabalhador autônomo.

10.2 A participação de cooperativa somente será admitida se houver demonstração objetiva de compatibilidade do regime cooperativo com o objeto, atendimento ao art. 16 da Lei n. 14.133/2021, ausência de mera intermediação de mão de obra e comprovação de capacidade técnica e operacional para executar diretamente todas as atividades essenciais do certame.

10.3 Não será admitida a participação de empresas em consórcio, em razão do baixo valor, do escopo delimitado e da necessidade de responsabilização direta e concentrada pela segurança, sigilo, elaboração, aplicação, correção e guarda das provas e demais dados do certame. A vedação busca evitar fragmentação de responsabilidades e reduzir riscos operacionais.

11) REGRAS DE PARTICIPAÇÃO E OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DO PROPONENTE

I - O fornecedor interessado declara concordar com todos os termos deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

II - O fornecedor é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela exequibilidade de sua proposta.

III - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

IV - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, administrativos, tecnológicos, gráficos, de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, seguros, deslocamentos, atendimento aos candidatos, recursos e quaisquer outros necessários à execução integral do objeto.

V - A apresentação de proposta implica aceitação do pagamento único após homologação final do processo seletivo, vedado pagamento parcial ou antecipado.

VI - O fornecedor deverá manter sigilo absoluto sobre provas, questões, gabaritos, dados pessoais e informações estratégicas do certame.

VII - É vedada a subcontratação das atividades essenciais de elaboração, guarda, impressão, aplicação e correção das provas, salvo apoio material secundário expressamente autorizado pelo CIDIR, sem transferência da responsabilidade técnica da contratada.

VIII - O fornecedor deverá cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, garantindo que os dados dos candidatos sejam tratados apenas para as finalidades do processo seletivo.

IX - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo prazo superior ofertado pelo próprio proponente.

12) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS, CEIS, CNEP E DEMAIS CONSULTAS

12.1 Tão logo o Consórcio tenha conhecimento do fornecedor classificado em primeiro lugar, será verificada a existência de sanção que impeça a participação na dispensa ou futura contratação, mediante consulta, no mínimo, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União.

12.2 A consulta será realizada em nome do fornecedor e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992, e visa também coibir a contratação inidônea prevista no art. 337-M do Código Penal.

12.3 Poderão ser realizadas, ainda, consultas complementares ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, ao Quadro de Sócios e Administradores - QSA, ao SICAF, quando pertinente, e a outros cadastros oficiais disponíveis, especialmente em razão da natureza sensível do objeto, que envolve seleção de pessoas e tratamento de dados pessoais.

13) HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos de habilitação serão exigidos do fornecedor classificado em primeiro lugar e deverão ser apresentados quando solicitados pelo CIDIR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvada a possibilidade de concessão de prazo menor ou diligência complementar, devidamente motivada, conforme a urgência e a complexidade dos documentos.

13.2 Para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; alterações contratuais, se houver; prova de representação legal; documento de identificação do representante; e, quando se tratar de associação ou instituição sem fins lucrativos, estatuto social, ata de eleição da diretoria e prova de finalidade compatível com o objeto.

13.3 Para regularidade fiscal e trabalhista, serão exigidos: comprovante de inscrição no CNPJ;

certidão de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União; certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual; certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e demais documentos previstos no aviso ou solicitados em diligência.

13.4 Para qualificação econômico-financeira, será exigida certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente.

13.5 Para qualificação técnica e operacional, será exigido, no mínimo: a) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na organização, execução e acompanhamento de concurso público, processo seletivo ou certame similar; b) declaração de disponibilidade de sistema eletrônico de inscrições e gerenciamento de candidatos; c) declaração de equipe técnica apta à elaboração, aplicação, correção e processamento das provas; d) declaração de compromisso de sigilo e segurança; e) comprovação, quando aplicável, de que possui meios para atendimento aos candidatos e processamento de recursos.

13.6 Não serão admitidos atestados genéricos, incompatíveis com o objeto, sem identificação do emitente, sem descrição mínima do serviço prestado ou que não permitam aferir a efetiva experiência da proponente. O CIDIR poderá realizar diligência para confirmação da autenticidade dos atestados.

13.7 A licitante deverá apresentar declaração unificada contemplando: inexistência de fato impeditivo; pleno conhecimento das condições; manutenção das condições de habilitação; cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado, quando aplicável; cumprimento da LGPD; e veracidade das informações prestadas.

13.8 Caso o fornecedor não comprove o atendimento aos requisitos de habilitação, será convocado o próximo classificado, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta válida e fornecedor habilitado.

14) DO PROCESSO SELETIVO A SER ORGANIZADO PELA CONTRATADA

14.1 O processo seletivo deverá ser planejado, estruturado e executado com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, julgamento objetivo, segurança jurídica, motivação, transparência, proteção de dados e vinculação ao edital.

14.2 A contratada deverá elaborar edital de abertura claro, completo e juridicamente consistente, contemplando: cargos; vagas; cadastro de reserva; requisitos; atribuições; vencimentos; jornada; regime de contratação; inscrições; isenções, quando houver; atendimento especial; reserva de vagas, se aplicável; etapas; conteúdo programático; critérios de aprovação; critérios de desempate; recursos; homologação; validade; e demais regras necessárias.

14.3 As atribuições dos cargos, requisitos e demais informações funcionais deverão ser extraídos da 5ª alteração do Protocolo de Intenções do CIDIR, do Estatuto e dos documentos oficiais fornecidos pela Administração, vedada alteração substancial pela contratada.

14.4 As provas deverão ser elaboradas por banca técnica isenta, com questões inéditas ou adequadamente protegidas, compatíveis com o nível de escolaridade, atribuições e responsabilidades dos cargos. O conteúdo programático deverá ser proporcional e pertinente, evitando exigências excessivas, genéricas ou desconectadas das funções.

14.5 As provas práticas, especialmente para Motorista e Operador de Máquinas, deverão possuir roteiro objetivo, critérios de avaliação previamente divulgados, pontuação clara, registro individualizado de desempenho, identificação de avaliadores, ata de aplicação e possibilidade de recurso. O local, veículos, máquinas e equipamentos para a prova prática serão de responsabilidade do CIDIR, cabendo à contratada a estruturação técnica, coordenação, registro e avaliação, conforme aprovado pela Comissão de Fiscalização.

14.6 O processo seletivo deverá assegurar prazo razoável de inscrição e divulgação suficiente, resguardando a competitividade entre candidatos. O cronograma poderá ser ajustado mediante aprovação da Comissão de Fiscalização, desde que preservados a publicidade, a isonomia e o direito de recurso.

14.7 Se houver cobrança de taxa de inscrição, o valor deverá ser definido pelo CIDIR e recolhido diretamente em conta pública do Consórcio, vedado o recolhimento em conta da contratada ou a retenção de valores pela banca, em conformidade com o art. 56 da Lei n. 4.320/1964 e com a orientação do TCE/SC no Prejulgado n. 1213. A remuneração da contratada decorrerá exclusivamente do contrato administrativo, e não da apropriação de taxas.

15) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei n. 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de indenização por perdas e danos e de eventual responsabilização civil, penal e administrativa.

Constituem infrações, dentre outras: deixar de executar total ou parcialmente o objeto; executar o objeto em desacordo com o Termo de Referência; retardar injustificadamente a publicação do edital do processo seletivo; descumprir o prazo de 10 dias úteis; comprometer o sigilo das provas; permitir vazamento de questões ou gabaritos; tratar dados pessoais de forma irregular; não responder recursos no prazo; divulgar resultado incorreto; não entregar arquivos finais; não manter habilitação; prestar declaração falsa; fraudar a execução; comportar-se de modo inidôneo; ou praticar ato lesivo à Administração.

Poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da conduta. A multa poderá ser: a) moratória, em caso de atraso injustificado, inclusive na publicação do edital do processo seletivo; b) compensatória, em caso de inexecução parcial ou total; c) cumulativa, quando a infração gerar prejuízo operacional ou necessidade de repetição de etapa.

A multa por atraso na publicação do edital do processo seletivo poderá corresponder a 0,5% do valor contratado por dia útil de atraso, limitada a 10%, sem prejuízo de rescisão quando o atraso comprometer o cronograma. A inexecução parcial poderá ensejar multa de até 10% do valor contratado. A inexecução total, vazamento de prova, quebra grave de sigilo, fraude ou anulação do certame por culpa da contratada poderá ensejar multa de até 20% do valor contratado, além de ressarcimento integral de danos.

A aplicação de sanções observará processo administrativo próprio, notificação, possibilidade de defesa, decisão motivada e proporcionalidade, considerando a natureza e gravidade da infração, os danos causados, circunstâncias agravantes ou atenuantes, reincidência e eventual adoção de medidas corretivas.

16) RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO E PAGAMENTO

16.1 O recebimento do objeto observará a Resolução CIDIR n. 035/2025, especialmente as regras aplicáveis a serviços que não são de engenharia, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório e definitivo na nota fiscal, sem prejuízo de relatório técnico de fiscalização.

16.2 O recebimento provisório ocorrerá após a entrega do relatório final do certame, dos arquivos digitais, das listas de classificação, das atas, dos recursos e respectivas respostas, das bases de dados e de todos os documentos necessários à homologação.

16.3 O recebimento definitivo somente ocorrerá após a homologação final do processo seletivo pelo CIDIR, a verificação de que não existem pendências imputáveis à contratada e a confirmação de que o objeto foi executado conforme edital, contrato, Termo de Referência e orientações da Comissão de Fiscalização.

16.4 O pagamento será único, em parcela integral, após a homologação final do processo seletivo, o recebimento definitivo do objeto, a apresentação da nota fiscal e a manutenção das condições de habilitação. Não haverá pagamento parcial, antecipado, por etapa, por publicação de edital, por homologação de inscrições, por aplicação de provas ou por resultado preliminar.

16.5 O pagamento referente a candidatos excedentes, se houver, somente será devido se comprovado o número de candidatos confirmados acima de 100 e se o valor por candidato excedente estiver previsto na proposta vencedora e no contrato, observado o limite máximo fixado neste aviso ou valor inferior ofertado pela contratada.

16.6 Havendo falha, pendência, recurso não respondido, inconsistência na base de dados, erro em

classificação, necessidade de republicação por culpa da contratada ou ausência de entrega documental, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem incidência de encargos em favor da contratada.

17) DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, SIGILO E SEGURANÇA DO CERTAME

17.1 A contratada deverá cumprir integralmente a Lei n. 13.709/2018, tratando dados pessoais dos candidatos apenas para finalidades vinculadas ao processo seletivo, com base nas instruções do CIDIR e na legislação aplicável.

17.2 A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação indevida ou tratamento inadequado. Deverá, ainda, restringir o acesso aos dados a pessoas diretamente envolvidas na execução do objeto e sujeitas a obrigação de confidencialidade.

17.3 A contratada deverá manter sigilo absoluto sobre questões, gabaritos, critérios internos de elaboração, listas ainda não publicadas, dados sensíveis, dados de candidatos, recursos e informações estratégicas, respondendo integralmente por vazamento, acesso indevido, fraude ou quebra de sigilo.

17.4 Em caso de incidente de segurança envolvendo dados pessoais ou informações sigilosas do certame, a contratada deverá comunicar o CIDIR imediatamente e, no máximo, em 24 horas, informando a natureza do incidente, dados afetados, titulares envolvidos, riscos, medidas adotadas e providências para mitigação.

17.5 A obrigação de sigilo permanece após o encerramento do contrato e abrange sócios, empregados, prepostos, colaboradores, avaliadores, fiscais contratados pela banca, equipe de tecnologia e quaisquer pessoas que tenham acesso a informações do certame.

18) DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A participação na presente contratação direta implica pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

18.2 A contratação será regida pela Lei n. 14.133/2021, pela Resolução CIDIR n. 035/2025, pela Lei Complementar n. 123/2006, pela LGPD e demais normas aplicáveis.

18.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente e nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e vantajosidade.

18.4 O CIDIR poderá revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados quando cabível.

18.5 A homologação do resultado da dispensa não implica direito subjetivo à contratação, podendo a



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA - CIDIR PINHALZINHO**

Av. Recife, n. 1710, sala 202, Bairro Santo Antônio, Pinhalzinho/SC

CEP: 89.870-000

E-mail: licitacao@cidir.com.br

Telefone: (49) 3366-1116

Administração, por decisão motivada, deixar de formalizá-la.

18.6 A eficácia do contrato ou instrumento equivalente fica condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

18.7 O foro para dirimir eventuais controvérsias será o da Comarca de Pinhalzinho/SC, com renúncia a qualquer outro.

Pinhalzinho/SC, 10 de junho de 2026.

ALESSANDRO
BELTRAME:96080191920

Assinado digitalmente por ALESSANDRO

BELTRAME:96080191920

Data: 2026-06-10 15:08:19

ALESSANDRO BELTRAME

Presidente do CIDIR - Gestão 2026

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP N. 031/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de realizar processo seletivo simplificado para contratação temporária e formação de cadastro de reserva no âmbito do CIDIR. O certame abrangerá, inicialmente, os cargos de Motorista, Operador de Máquinas e Auxiliar de Conservação e Manutenção, conforme vagas e cadastro de reserva definidos pela Administração.

A necessidade deve ser compreendida sob a perspectiva do interesse público: o CIDIR atua em atividades de infraestrutura rodoviária, manutenção, conservação e apoio operacional aos municípios consorciados, atividades que dependem de pessoal minimamente qualificado para condução de veículos, operação de máquinas e execução de serviços de conservação e manutenção. A inexistência de cadastro de reserva pode gerar descontinuidade operacional, atrasos em frentes de trabalho e comprometimento da eficiência institucional.

A contratação de empresa ou instituição especializada para a execução do certame visa assegurar neutralidade, segurança, tecnicidade, rastreabilidade e transparência. A organização de processo seletivo envolve tarefas sensíveis, como elaboração de provas, guarda de materiais, processamento de dados pessoais, análise de recursos e publicação de resultados, as quais exigem procedimentos padronizados e equipe tecnicamente preparada.

A jurisprudência e o controle externo têm ressaltado que a contratação de banca para concurso ou processo seletivo deve ser precedida de planejamento, com consideração do nível de complexidade, número de etapas, características dos exames, estimativa de candidatos e forma de remuneração. A adoção dessas cautelas no presente ETP visa prevenir falhas, impugnações e apontamentos futuros.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação deverá estar prevista no Plano de Contratações Anual do CIDIR ou ser formalmente incluída mediante justificativa e autorização da autoridade competente. A Resolução CIDIR n. 035/2025 determina que as contratações diretas observem a previsão no PCA, alinhando-se ao art. 12, VII, da Lei n. 14.133/2021.

O alinhamento estratégico decorre da necessidade institucional de manter quadro temporário e cadastro de reserva aptos a suprir necessidades operacionais do Consórcio, preservando a continuidade das atividades finalísticas e o atendimento aos municípios consorciados.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada para organizar e executar processo seletivo ou certame similar. Deverá dispor de sistema eletrônico de inscrições, equipe técnica, banca

elaboradora, estrutura de atendimento aos candidatos, procedimentos de segurança para elaboração e guarda de provas, mecanismos de correção e classificação, e capacidade de analisar recursos.

A contratada deverá observar a 5ª alteração do Protocolo de Intenções do CIDIR, o Estatuto e demais atos internos relativos aos cargos, não podendo alterar requisitos ou atribuições sem autorização formal. Deverá, ainda, cumprir a LGPD, manter sigilo, entregar todos os arquivos ao CIDIR e publicar o edital do processo seletivo no prazo máximo de 10 dias úteis após solicitação formal e fornecimento das informações necessárias.

A contratação exigirá pagamento único após homologação final, vedado pagamento parcial. Tal requisito reduz risco de pagamento por objeto incompleto, incentiva a conclusão do certame e resguarda o interesse público.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A contratação envolve 01 processo seletivo simplificado, com previsão inicial de até 100 candidatos confirmados. A estimativa decorre da natureza restrita do certame, que abrange três cargos/funções, duas vagas imediatas e cadastro de reserva.

O contrato poderá prever valor por candidato excedente, conforme orientação de controle externo e pesquisa de preços, para a hipótese de superação do número inicialmente estimado. Essa estrutura evita novo procedimento para pequena variação de demanda e permite remuneração proporcional apenas se houver aumento efetivo do número de candidatos confirmados.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

Foram analisadas as seguintes alternativas: execução direta pelo CIDIR; contratação de pessoa física; contratação de empresa ou instituição especializada; contratação de instituição sem fins lucrativos pelo art. 75, XV; e contratação por dispensa de valor com ampla divulgação para propostas adicionais.

A execução direta pelo CIDIR foi considerada inadequada, pois exigiria estrutura de inscrição, equipe de elaboração de provas, mecanismos de sigilo, atendimento a candidatos e processamento de recursos, aumentando riscos de falhas e comprometendo a impessoalidade.

A contratação de pessoa física foi afastada em razão da incompatibilidade do objeto com execução individual autônoma. A organização de certame demanda equipe, sistema, banca, controle documental e responsabilização institucional.

A contratação de instituição sem fins lucrativos, quando preenchidos os requisitos do art. 75, XV, é juridicamente possível em certos casos. Entretanto, a pesquisa de preços indicou menor valor válido de sociedade empresária, e o valor total enquadra-se com segurança na dispensa por limite. Assim, a solução mais isonômica e objetiva é a divulgação de aviso de contratação direta por valor, permitindo participação de empresas e instituições, sem restrição indevida.

A solução escolhida, portanto, é a contratação de empresa ou instituição especializada, por dispensa de licitação em razão do valor, com publicação por 3 dias úteis e recebimento de propostas adicionais.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 7.200,00 para até 100 candidatos confirmados, com valor máximo de R\$ 70,00 por candidato excedente. A estimativa decorre do Relatório de Pesquisa de Preços anexado aos autos, elaborado com base em proposta direta formal, proposta de instituição especializada e contratações públicas similares.

A análise crítica demonstrou que o menor valor válido é compatível com a baixa escala do certame, com a quantidade de cargos, com o limite de candidatos e com o fato de que o CIDIR fornecerá local e veículos/equipamentos para provas práticas. Valores superiores foram considerados como referências de mercado, mas não adotados como critério estimativo por refletirem escalas maiores ou condições diversas.

O critério de menor valor foi adotado de forma motivada e expressa, em respeito ao art. 23 da Lei n. 14.133/2021, à Resolução CIDIR n. 035/2025 e à necessidade de análise crítica da cesta de preços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende a execução integral do processo seletivo, desde a reunião inicial até a entrega do relatório final e homologação. O ciclo de vida do objeto abrange: recebimento das informações oficiais dos cargos; elaboração de edital; publicação; inscrições; homologação; provas objetivas; provas práticas quando cabíveis; recursos; resultados; homologação final; entrega de documentos; e suporte técnico posterior em caso de questionamentos administrativos relativos ao certame.

A contratada deverá assegurar sigilo das provas e dados, atendimento aos candidatos, transparência dos resultados e integral rastreabilidade dos atos. Deverá entregar ao CIDIR, ao final, arquivo digital completo com inscrições, listas, atas, recursos, respostas, gabaritos, cartões-resposta, resultados e relatório final.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos são: realização de certame seguro e transparente; formação de cadastro de reserva; redução de riscos de nulidade; seleção isonômica de candidatos; atendimento tempestivo das necessidades temporárias do CIDIR; racionalização de recursos humanos internos; e documentação robusta para controle interno e externo.

A contratação de banca especializada permite que os servidores do CIDIR atuem na fiscalização e validação, sem assumir atividades técnicas de elaboração, aplicação e correção, preservando a segregação de funções e reduzindo riscos de subjetividade.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO

Antes da contratação, o CIDIR deverá: juntar DFD, ETP, TR e pesquisa de preços; comprovar

disponibilidade orçamentária; publicar o aviso por 3 dias úteis; receber propostas adicionais; analisar propostas; verificar habilitação; realizar consultas CEIS/CNEP; submeter o processo a parecer jurídico; autorizar a contratação; formalizar contrato; publicar no PNCP; designar gestor, fiscal e comissão de fiscalização do processo seletivo.

Além disso, antes da ordem de início, a Administração deverá entregar à contratada documentos oficiais dos cargos, incluindo a 5ª alteração do Protocolo de Intenções, Estatuto, atribuições, requisitos, vencimentos, jornada e eventuais normas de contratação temporária.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

A contratação é correlata à gestão de pessoal temporário e ao planejamento operacional do CIDIR, mas não depende de outra contratação específica para ser viabilizada. O fornecimento de local e veículos para prova prática é providência administrativa do CIDIR, não constituindo contratação interdependente da banca, mas sim apoio logístico necessário à execução do certame.

Caso a Administração necessite contratar estrutura de local, equipamentos ou apoio de segurança para aplicação das provas, tais providências deverão ser justificadas em processo próprio, sem transferir à contratada despesas que este edital atribui ao CIDIR.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

O objeto possui impactos ambientais diretos reduzidos, por se tratar de serviço predominantemente intelectual e administrativo. Poderão ocorrer impactos indiretos relacionados à impressão de provas, deslocamento de equipe e uso de materiais.

Como medidas mitigadoras, a contratada deverá utilizar impressão estritamente necessária, priorizar meios eletrônicos para inscrições, recursos e divulgação, promover descarte seguro de materiais sensíveis, evitar impressão desnecessária, utilizar documentos digitais sempre que possível e observar boas práticas de sustentabilidade.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Conclui-se que a contratação é necessária, adequada, proporcional, economicamente vantajosa e juridicamente viável. A adoção de dispensa por limite, com divulgação de aviso por 3 dias úteis, pesquisa de preços, análise crítica, parecer jurídico e pagamento único após homologação final do processo seletivo, atende ao interesse público e reduz riscos de questionamento por órgãos de controle.

CLAIR FATIMA ANDREIS:
74330233991

Assinado digitalmente por CLAIR FATIMA ANDREIS:
74330233991
Data: 2026-06-10 15:08:34

CLAIR FÁTIMA ANDREIS

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA N. 056/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa ou instituição especializada para organização, elaboração, execução e acompanhamento de processo seletivo simplificado, destinado à contratação temporária e formação de cadastro de reserva para os cargos de Motorista, Operador de Máquinas e Auxiliar de Conservação e Manutenção no âmbito do CIDIR. O objeto tem natureza de serviço técnico especializado, executável por padrões objetivos de desempenho e qualidade, compreendendo atividades de planejamento, elaboração de edital, sistema de inscrição, provas, recursos, resultados, suporte e entrega de documentação final.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

reunião inicial com o CIDIR e Comissão de Fiscalização;

análise dos documentos oficiais dos cargos e normas internas;

elaboração da minuta do edital de abertura e cronograma;

publicação do edital em página eletrônica da contratada no prazo máximo de 10 dias úteis após solicitação formal do CIDIR;

operacionalização das inscrições pela internet;

processamento de pedidos de isenção, atendimento especial e inscrições diferenciadas, quando houver;

elaboração, impressão, guarda, transporte seguro e aplicação das provas objetivas;

elaboração de roteiro e critérios de provas práticas para cargos que exigirem avaliação operacional;

coordenação da aplicação das provas práticas com uso de local, veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pelo CIDIR;

correção das provas e processamento de resultados;

recebimento, análise e resposta fundamentada aos recursos;

publicação de gabaritos, resultados preliminares e definitivos;

entrega ao CIDIR de relatório final e arquivo integral do certame;

suporte técnico ao CIDIR até a homologação final e, quando necessário, para esclarecimentos posteriores relativos a atos praticados pela contratada.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada no DFD e no ETP, que demonstram a necessidade de realização de processo seletivo para suprir demanda temporária de pessoal e formar cadastro de reserva. A solução adotada preserva a impessoalidade, a segurança do certame, a segregação de funções e a

eficiência administrativa.

O procedimento de contratação direta está fundamentado no art. 75, inciso II e § 2º, da Lei n. 14.133/2021, por se tratar de serviço com valor estimado inferior ao limite de dispensa aplicável ao consórcio público, precedido de divulgação de aviso e recebimento de propostas adicionais.

4. PRAZOS DE EXECUÇÃO

A contratada deverá publicar o edital do processo seletivo em até 10 (dez) dias úteis após solicitação formal do CIDIR e recebimento de todas as informações necessárias.

O prazo estimado para conclusão do certame será definido no cronograma aprovado, preferencialmente não superior a 120 dias, salvo prorrogação motivada por recurso, reabertura de prazo, necessidade de prova prática, fato superveniente, determinação judicial, recomendação de controle ou outra situação justificada.

A vigência contratual será de 12 meses, podendo ser prorrogada mediante justificativa, especialmente para conclusão de etapas, respostas a questionamentos ou entrega documental.

5. MODELO DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá executar diretamente o objeto, com equipe própria ou vinculada, vedada a transferência das atividades essenciais. Deverá manter comunicação permanente com o CIDIR, indicar responsável técnico, cumprir cronograma, preservar sigilo, garantir segurança das provas, manter dados protegidos e responder por erros ou falhas de sua responsabilidade.

A contratada deverá observar as atribuições e informações oficiais constantes da 5ª alteração do Protocolo de Intenções do CIDIR, Estatuto e demais documentos internos, elaborando edital fiel aos atos normativos do Consórcio. Qualquer dúvida deverá ser submetida ao CIDIR antes da publicação.

A contratada deverá realizar atendimento aos candidatos por meio de e-mail, telefone ou sistema eletrônico, responder questionamentos em prazo razoável, manter página específica do certame e permitir consulta pública aos editais, avisos, gabaritos, resultados e respostas aos recursos, observada a proteção de dados pessoais.

Obrigação de entrega de arquivo para importação no sistema Atende.Net/IPM

Ao final de todos os trâmites do processo seletivo, após a publicação do resultado final e da homologação do certame, a CONTRATADA deverá fornecer ao CIDIR, sem qualquer custo adicional, arquivo eletrônico em formato .txt, integralmente compatível com o sistema **Atende.Net/IPM** utilizado pelo Consórcio, contendo todos os dados necessários à importação dos candidatos, inscrições, cargos, classificações, notas, situação final, lista geral, cadastro de reserva e demais informações exigidas pelo sistema.

O arquivo deverá observar rigorosamente o leiaute, os campos, separadores, codificação, ordem das informações e demais requisitos técnicos definidos pelo CIDIR, pelo sistema Atende.Net/IPM ou pela

empresa responsável pelo sistema, competindo à CONTRATADA realizar os ajustes necessários até que o arquivo seja validado e aceito pela Administração.

A entrega do arquivo .txt deverá ocorrer juntamente com a documentação final do certame, após a homologação do processo seletivo, constituindo obrigação essencial da CONTRATADA e condição para o recebimento definitivo do objeto.

Caso o arquivo apresentado contenha inconsistências, incompatibilidades, erros de formatação, ausência de dados, divergência de informações ou qualquer falha que impeça ou dificulte sua importação no sistema Atende.Net/IPM, a CONTRATADA deverá corrigi-lo no prazo fixado pela fiscalização do contrato, sem ônus adicional ao CIDIR, permanecendo suspenso o recebimento definitivo até a plena validação do arquivo.

A simples entrega de planilhas, relatórios em PDF, listas impressas ou outros arquivos não substituirá a obrigação de entrega do arquivo .txt compatível com o Atende.Net/IPM, salvo autorização expressa e formal do CIDIR. A validação final do arquivo competirá ao setor competente do Consórcio, com apoio do responsável pelo sistema, quando necessário.

6. OBRIGAÇÕES DO CIDIR

fornecer à contratada documentos oficiais dos cargos, incluindo atribuições, requisitos, vencimentos e jornada;

designar Comissão de Fiscalização do processo seletivo;

aprovar minuta de edital antes da publicação;

providenciar publicação oficial em Diário Oficial ou meio institucional pertinente;

disponibilizar local para aplicação das provas objetivas, quando necessário;

disponibilizar local, veículos, máquinas e equipamentos para provas práticas;

acompanhar e fiscalizar todas as etapas;

homologar o resultado final, se regular;

realizar pagamento único após recebimento definitivo e homologação final.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, sem prejuízo da atuação de comissão específica para acompanhamento do processo seletivo. A fiscalização deverá registrar ocorrências, validar etapas, conferir documentos entregues, acompanhar a publicação do edital e atestar o recebimento definitivo.

A contratada deverá franquear acesso aos documentos e sistemas necessários à fiscalização, preservados os mecanismos de sigilo de prova. O CIDIR poderá solicitar relatórios parciais, atas, registros de ocorrências, listas de inscritos, comprovantes de publicação, respostas a recursos e demais documentos necessários.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, após a homologação final do processo seletivo, entrega integral dos documentos, recebimento definitivo e apresentação de nota fiscal. Não haverá pagamento parcial sob nenhuma hipótese.

O preço fixo remunerará a execução integral do objeto até 100 candidatos confirmados. Caso o número de candidatos confirmados ultrapasse 100, será devido o valor unitário por candidato excedente previsto na proposta vencedora e no contrato, limitado ao máximo de R\$ 70,00 por candidato excedente ou valor inferior ofertado.

O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e à inexistência de pendências imputáveis à contratada.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado pelo menor preço global válido para execução integral do objeto até 100 candidatos confirmados, observado o valor por candidato excedente, a compatibilidade técnica da proposta e o atendimento aos requisitos de habilitação.

A proposta vencedora deverá demonstrar exequibilidade, aceitar pagamento único após homologação final, cumprir o prazo de 10 dias úteis para publicação do edital do processo seletivo e comprovar capacidade técnica por atestado pertinente.

10. PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

A contratada deverá atuar como operadora de dados pessoais em relação às informações dos candidatos, tratando-as conforme instruções do CIDIR e a legislação aplicável. Deverá adotar controles de acesso, segurança, confidencialidade, registro de operações, prevenção a vazamentos e comunicação de incidentes em até 24 horas.

A contratada deverá garantir que pessoas envolvidas na elaboração, impressão, guarda, aplicação e correção das provas assinem termo de sigilo ou estejam submetidas a obrigação equivalente.

11. SANÇÕES E RESPONSABILIDADE

A contratada responderá por todos os prejuízos decorrentes de falhas de sua responsabilidade, incluindo anulação de etapa, vazamento de prova, erro de classificação, descumprimento de cronograma, tratamento inadequado de dados e não entrega documental. Poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo de rescisão e indenização.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação somente será formalizada após demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021 e da Resolução CIDIR n. 035/2025.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA - CIDIR PINHALZINHO**

Av. Recife, n. 1710, sala 202, Bairro Santo Antônio, Pinhalzinho/SC

CEP: 89.870-000

E-mail: licitacao@cidir.com.br

Telefone: (49) 3366-1116

MAYARA DONDONI DALLA Assinado digitalmente por MAYARA DONDONI
CORTE ZANETTI:01008716901 DALLA CORTE ZANETTI:01008716901
Data: 2026-06-10 15:08:47

MAYARA DONDONI DALLA CORTE ZANETTI

Responsável pelo Termo de Referência

Setor de Compras e Licitações do CIDIR

ANEXO III

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O Relatório de Pesquisa de Preços completo integra os autos como documento próprio, com os anexos comprobatórios das referências utilizadas, prints, propostas, comprovantes de solicitações e documentos públicos de contratações similares. A presente síntese é incluída no edital para assegurar transparência quanto à formação do valor estimado e ao critério adotado.

Fonte	Natureza	Valor	Situação na pesquisa
HC Assessoria Administrativa LTDA	Proposta direta formal solicitada pelo CIDIR	R\$ 7.200,00 até 100 candidatos; R\$ 70,00 por excedente	Aproveitada. Menor valor válido e critério adotado.
Município de Altinópolis/SP	Resultado parcial de dispensa de licitação para certame similar	R\$ 7.980,00	Aproveitada como contratação pública similar.
Município de Correia Pinto/SC	Homologação/adjudicação de dispensa eletrônica para processo seletivo	R\$ 11.500,00	Aproveitada como contratação pública similar.
Instituto Legalle	Proposta formal solicitada pelo CIDIR	R\$ 19.500,00 até 500 candidatos; R\$ 35,00 por excedente	Aproveitada como referência de mercado, ressalvada escala maior.
SC Concursos, We Do Concursos, Aprender SC, Acesse Concursos SC	Solicitações formais por e-mail	Sem resposta até 10/06/2026	Registradas como diligências sem retorno.

Indicador	Cálculo/Leitura	Resultado
Menor preço válido	Menor referência compatível	R\$ 7.200,00
Média simples das quatro referências monetárias	$(7.200 + 7.980 + 11.500 + 19.500) / 4$	R\$ 11.545,00
Mediana das quatro referências	$(7.980 + 11.500) / 2$	R\$ 9.740,00



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA - CIDIR PINHALZINHO**

Av. Recife, n. 1710, sala 202, Bairro Santo Antônio, Pinhalzinho/SC

CEP: 89.870-000

E-mail: licitacao@cidir.com.br

Telefone: (49) 3366-1116

Maior referência	Maior valor coletado	R\$ 19.500,00
------------------	----------------------	---------------

Conclusão da pesquisa: adotou-se o menor preço válido, no valor de R\$ 7.200,00, por se tratar de proposta formal, atual, solicitada pelo CIDIR, compatível com a escala do certame e com o limite de até 100 candidatos. A média e a mediana foram registradas para controle, mas não adotadas por refletirem variações de escala, especialmente a referência de até 500 candidatos do Instituto Legalle. O valor estimado deverá ser interpretado como preço máximo de aceitabilidade para o preço fixo até 100 candidatos, sem prejuízo de propostas adicionais mais vantajosas durante o período de divulgação do aviso. O valor por candidato excedente terá teto de R\$ 70,00, ou valor inferior ofertado pelo vencedor.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA - CIDIR

Processo Administrativo n. ____/2026

Dispensa por Limite n. ____/2026

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Representante legal:

CPF do representante:

A proponente apresenta proposta para contratação de empresa ou instituição especializada para organização, elaboração, execução e acompanhamento de processo seletivo simplificado destinado à contratação temporária e formação de cadastro de reserva para os cargos de Motorista, Operador de Máquinas e Auxiliar de Conservação e Manutenção.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor global fixo
1	Organização, elaboração, execução e acompanhamento de processo seletivo simplificado para até 100 candidatos confirmados.	Serviço	01	R\$ _____

Descrição complementar	Valor unitário
Valor por candidato excedente acima de 100 candidatos confirmados	R\$ _____ por candidato

Declaro que o valor proposto inclui todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive pessoal, sistema, banca, provas, impressão, atendimento aos candidatos, recursos, relatórios, tributos, encargos e demais despesas.

Declaro aceitar expressamente que o pagamento será realizado em parcela única, somente após a homologação final do processo seletivo pelo CIDIR, entrega integral dos documentos, recebimento definitivo do objeto e apresentação da nota fiscal, não sendo admitido pagamento parcial ou



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA - CIDIR PINHALZINHO**

Av. Recife, n. 1710, sala 202, Bairro Santo Antônio, Pinhalzinho/SC

CEP: 89.870-000

E-mail: licitacao@cidir.com.br

Telefone: (49) 3366-1116

antecipado.

Declaro que o edital do processo seletivo será publicado no prazo máximo de 10 dias úteis após solicitação formal do CIDIR e recebimento dos documentos-base necessários.

Validade da proposta: ____ dias, não inferior a 60 dias.

Local e data.

Assinatura do representante legal.

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa/instituição _____, inscrita no CNPJ sob o n.

_____, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que:

- a) não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) tem pleno conhecimento e aceita todas as regras e condições do Aviso de Contratação Direta, seus anexos e minuta contratual;
- c) manterá durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;
- f) cumpre a Lei n. 13.709/2018 - LGPD;
- g) compromete-se a observar a 5ª alteração do Protocolo de Intenções do CIDIR, o Estatuto e demais normas internas fornecidas oficialmente;
- h) declara a veracidade de todas as informações prestadas, ciente das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Local e data.

Assinatura do representante legal.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SIGILO, SEGURANÇA DO CERTAME E PROTEÇÃO DE DADOS

A empresa/instituição _____, inscrita no CNPJ sob o n.

_____, declara que adotará todas as medidas necessárias para preservar o sigilo das provas, gabaritos, dados pessoais, recursos, resultados e demais informações estratégicas do processo seletivo.

Declara que restringirá o acesso às informações do certame às pessoas estritamente necessárias à execução do objeto, submetidas a obrigação de confidencialidade.

Declara que tratará os dados pessoais dos candidatos apenas para as finalidades do processo seletivo, conforme instruções do CIDIR, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, transparência e responsabilização.

Declara ciência de que eventual vazamento de prova, quebra de sigilo, acesso indevido a dados pessoais, fraude, divulgação irregular de informações ou tratamento indevido de dados poderá gerar rescisão contratual, aplicação de sanções, indenização por danos e comunicação às autoridades competentes.

Local e data.

Assinatura do representante legal.

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. ____/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. 11.117.243/0001-20, com sede na Av. Recife, n. 1710, sala 202, Bairro Santo Antônio, Pinhalzinho/SC, CEP 89.870-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Alessandro Beltrame, Prefeito de Pinhalzinho/SC, e a empresa/instituição _____, inscrita no CNPJ n. _____, neste ato representada por _____, CPF n. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Processo Administrativo n. ____/2026, Dispensa por Limite n. ____/2026, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa ou instituição especializada para organização, elaboração, execução e acompanhamento de processo seletivo simplificado destinado à contratação temporária e formação de cadastro de reserva para os cargos de Motorista, Operador de Máquinas e Auxiliar de Conservação e Manutenção, conforme Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência, proposta da contratada e demais anexos.

1.2 A contratada deverá observar integralmente a 5ª alteração do Protocolo de Intenções do CIDIR, o Estatuto e demais documentos oficiais fornecidos pela Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

2.1 O valor global fixo do contrato é de R\$ _____, para execução integral do processo seletivo até 100 candidatos confirmados.

2.2 Caso o número de candidatos confirmados ultrapasse 100, será devido o valor de R\$ _____ por candidato excedente, limitado ao valor ofertado na proposta vencedora e ao teto definido no Aviso.

2.3 O valor contratual inclui todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 O contrato será regido pela Lei n. 14.133/2021, Resolução CIDIR n. 035/2025, Lei Complementar n. 123/2006, LGPD, Lei n. 4.320/1964, demais normas de direito público aplicáveis e, subsidiariamente, princípios gerais de direito administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZOS

4.1 O contrato será executado por escopo, com obrigação de resultado vinculada à homologação final

do processo seletivo.

4.2 A contratada deverá publicar o edital do processo seletivo em seu site e encaminhar ao CIDIR os arquivos para publicação oficial no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da solicitação formal do CIDIR e recebimento dos documentos-base necessários.

4.3 A execução seguirá cronograma aprovado pela Comissão de Fiscalização. Alterações de cronograma dependerão de justificativa e aprovação do CIDIR.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

executar integralmente o objeto conforme TR, edital e proposta;

elaborar edital e submetê-lo à aprovação do CIDIR;

manter sistema de inscrições pela internet;

elaborar, guardar, aplicar e corrigir provas com segurança e sigilo;

responder recursos de forma fundamentada;

organizar provas práticas quando cabíveis;

manter atendimento aos candidatos;

entregar relatório final e base completa de dados ao CIDIR;

cumprir a LGPD e manter sigilo absoluto;

corrigir, sem custo adicional, falhas de sua responsabilidade;

manter condições de habilitação durante toda a vigência.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

fornecer informações oficiais dos cargos;

aprovar a minuta do edital;

providenciar publicação oficial quando cabível;

disponibilizar local e veículos/equipamentos para provas práticas;

acompanhar e fiscalizar a execução;

homologar o resultado final se regular;

efetuar pagamento único após recebimento definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado em parcela única após a homologação final do processo seletivo, entrega integral da documentação, recebimento definitivo e apresentação de nota fiscal.

7.2 Não haverá pagamento parcial, antecipado ou por etapa, sob nenhuma hipótese.

7.3 A nota fiscal somente deverá ser emitida após autorização do fiscal/gestor do contrato. O pagamento dependerá da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O recebimento provisório ocorrerá após entrega do relatório final e documentos necessários à

homologação.

8.2 O recebimento definitivo ocorrerá após homologação final do processo seletivo e verificação de inexistência de pendências imputáveis à contratada.

8.3 Para fins de pagamento, a nota fiscal deverá receber ateste de recebimento definitivo, conforme Resolução CIDIR n. 035/2025.

CLÁUSULA NONA - SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 A contratada deverá cumprir integralmente a LGPD e manter sigilo sobre todas as informações do certame.

9.2 Em caso de incidente de segurança, deverá comunicar o CIDIR em até 24 horas, com informações suficientes para adoção das providências cabíveis.

9.3 A obrigação de sigilo permanece após o encerramento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É vedada a subcontratação das atividades essenciais de elaboração, guarda, impressão, aplicação e correção das provas, processamento de resultados e análise de recursos.

10.2 Atividades acessórias somente poderão ser executadas por terceiros se expressamente autorizadas pelo CIDIR e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA CONTRATUAL

11.1 Não será exigida garantia contratual, considerando o baixo valor, a natureza do objeto, o pagamento único após homologação final e a necessidade de evitar oneração desnecessária que possa elevar preços ou restringir competitividade.

11.2 A dispensa de garantia não afasta a responsabilidade da contratada por danos, falhas, multas ou necessidade de refazimento de atos por culpa sua.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE

12.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses contados da data do orçamento estimado, considerando a natureza de contrato por escopo e a estimativa de conclusão do certame dentro da vigência inicial.

12.2 Eventual prorrogação por culpa exclusiva da Administração poderá ensejar análise de recomposição, nos termos da lei, mediante comprovação e decisão motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES

13.1 O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei n. 14.133/2021 e no Aviso de Contratação Direta.

13.2 Atraso injustificado na publicação do edital do processo seletivo poderá ensejar multa diária de 0,5% do valor contratado por dia útil, limitada a 10%.

13.3 Vazamento de prova, fraude, quebra grave de sigilo, anulação do certame por culpa da



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA - CIDIR PINHALZINHO**

Av. Recife, n. 1710, sala 202, Bairro Santo Antônio, Pinhalzinho/SC

CEP: 89.870-000

E-mail: licitacao@cidir.com.br

Telefone: (49) 3366-1116

contratada ou inexecução total poderá ensejar multa de até 20%, rescisão e demais sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei n. 14.133/2021, especialmente por inexecução, descumprimento de prazos, quebra de sigilo, fraude, perda das condições de habilitação, interesse público ou acordo entre as partes, sempre mediante processo formal e decisão motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICIDADE E PNCP

15.1 O extrato do contrato e seus eventuais aditamentos serão divulgados nos meios oficiais e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, condição indispensável para eficácia, nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pinhalzinho/SC para dirimir controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

Pinhalzinho/SC, ____ de _____ de 2026.

ALESSANDRO BELTRAME

Presidente do CIDIR - Gestão 2026

CONTRATANTE

CONTRATADA

Representante legal

ANEXO VII

MATRIZ DE RISCOS E CONTROLES DO PROCESSO SELETIVO

1. FINALIDADE DA MATRIZ DE RISCOS

A presente matriz de riscos tem por finalidade identificar, avaliar e tratar riscos relevantes da contratação e da execução do processo seletivo, permitindo que o CIDIR e a contratada atuem preventivamente para evitar falhas, nulidades, retrabalho, atrasos, questionamentos de candidatos, vazamento de informações, dano ao erário e apontamentos por órgãos de controle.

A matriz não substitui a fiscalização contratual nem afasta a responsabilidade da contratada pela execução do objeto. Trata-se de instrumento de governança e de gestão, voltado a demonstrar que a Administração avaliou os riscos previsíveis e estabeleceu controles proporcionais, em linha com o planejamento exigido pela Lei n. 14.133/2021 e pela Resolução CIDIR n. 035/2025.

Os riscos foram classificados considerando probabilidade, impacto e medidas preventivas. A alocação de responsabilidade indica a parte que deverá adotar a providência principal, sem prejuízo do dever de cooperação entre CIDIR, Comissão de Fiscalização e contratada.

Risco	Consequência	Prob.	Impacto	Responsável principal	Medidas preventivas e controles
Atraso na publicação do edital do processo seletivo	Comprometimento do cronograma e atraso na contratação temporária	Média	Alto	Contratada	Prazo contratual de 10 dias úteis; ordem de início clara; entrega formal dos documentos-base; multa por atraso; acompanhamento diário pela fiscalização.
Editais do processo seletivo com atribuições ou requisitos divergentes do Protocolo/Estatuto	Impugnações, nulidade parcial ou total e questionamentos de controle	Média	Alto	Contratada e CIDIR	Conferência prévia pela Comissão; uso obrigatório da 5ª alteração do Protocolo de Intenções e Estatuto; validação formal antes da publicação.
Vazamento de questões, gabaritos ou	Anulação de prova, dano institucional e	Baixa	Muito alto	Contratada	Termos de sigilo; controle de acesso; cadeia de custódia;

informações sigilosas	responsabilização				lacre; equipe restrita; sanções contratuais; comunicação imediata de incidente.
Erro na correção ou classificação	Recursos, republicação de resultados e potencial judicialização	Média	Alto	Contratada	Dupla conferência; validação de sistema; relatório de notas; disponibilização de cartão-resposta quando cabível; prazo de recurso.
Tratamento inadequado de dados pessoais	Violação da LGPD, reclamações e responsabilização	Média	Alto	Contratada	Política de acesso; criptografia quando aplicável; comunicação de incidente em 24 horas; minimização de dados; descarte seguro.
Prova prática sem critérios objetivos	Subjetividade, impugnações e anulação da etapa	Média	Alto	Contratada e CIDIR	Roteiro prévio; critérios de pontuação publicados; ata individual; avaliadores identificados; possibilidade de recurso.
Indisponibilidade de local, veículos ou máquinas para prova prática	Atraso ou inviabilidade da etapa prática	Média	Médio	CIDIR	Planejamento prévio; reserva de local e equipamentos; vistoria; indicação de responsáveis; plano de contingência.
Inabilitação do menor proponente	Atraso na contratação	Média	Médio	Proponente	Exigência clara de documentos; prazo de 24 horas; convocação de subsequentes;

					diligência saneadora quando juridicamente possível.
Preço inexequível	Inexecução, pedido de reequilíbrio indevido ou abandono do objeto	Baixa	Alto	CIDIR e contratada	Análise crítica de exequibilidade; comparação com pesquisa; exigência de proposta completa; pagamento somente após homologação final.
Cobrança ou retenção indevida de taxa de inscrição	Violação ao regime de receitas públicas e apontamento de controle	Baixa	Muito alto	CIDIR e contratada	Taxas, se houver, definidas pelo CIDIR e recolhidas em conta pública; vedada retenção pela contratada; conciliação financeira.
Falha no atendimento aos candidatos	Aumento de recursos, reclamações e questionamentos	Média	Médio	Contratada	Canal de atendimento; prazo de resposta; FAQ; registro de solicitações; supervisão pela Comissão.
Não entrega do acervo documental final	Dificuldade de homologação, auditoria e defesa judicial	Média	Alto	Contratada	Checklist final; recebimento provisório condicionado à entrega; pagamento apenas após recebimento definitivo.

2. CONTROLES GERAIS DE GOVERNANÇA

A contratada deverá indicar responsável técnico e canal institucional para comunicação formal com o CIDIR.

O CIDIR deverá formalizar Comissão de Fiscalização do processo seletivo e gestor/fiscal do contrato antes da ordem de início.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA - CIDIR PINHALZINHO**

Av. Recife, n. 1710, sala 202, Bairro Santo Antônio, Pinhalzinho/SC

CEP: 89.870-000

E-mail: licitacao@cidir.com.br

Telefone: (49) 3366-1116

Todo documento relevante deverá ser produzido em formato PDF e, quando necessário, em formato editável, com registro de data, versão e responsável.

Nenhum edital, retificação, gabarito ou resultado será publicado sem validação prévia da Comissão de Fiscalização, salvo atos operacionais expressamente delegados.

As respostas a impugnações e recursos deverão ser fundamentadas, objetivas, individualizáveis quando necessário e compatíveis com o edital.

O relatório final deverá conter histórico cronológico do certame, quantitativos de inscritos, isentos, presentes, ausentes, aprovados, eliminados, recursos, retificações e resultados finais.

Qualquer incidente relevante deverá ser comunicado imediatamente ao CIDIR e registrado em ata ou relatório específico.

O pagamento somente será autorizado após recebimento definitivo e homologação final, como mecanismo de proteção contra execução incompleta.

ANEXO IX

DIRETRIZES MÍNIMAS PARA O EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO

1. NATUREZA DAS DIRETRIZES

Este anexo não substitui o edital de abertura a ser elaborado pela contratada e aprovado pelo CIDIR. Seu objetivo é estabelecer diretrizes mínimas obrigatórias para evitar omissões em pontos sensíveis do certame e assegurar que o edital do processo seletivo seja completo, claro, objetivo e compatível com os documentos institucionais do Consórcio.

A contratada deverá utilizar este anexo como roteiro mínimo, acrescentando os elementos específicos dos cargos, as normas internas do CIDIR, a legislação aplicável e as orientações da Comissão de Fiscalização. A ausência de previsão de algum item essencial deverá ser justificada e aprovada pelo CIDIR antes da publicação.

2. CONTEÚDO MÍNIMO DO EDITAL DE ABERTURA

identificação do CIDIR, da comissão responsável e da empresa/instituição executora;
fundamentação legal da contratação temporária e do processo seletivo;
indicação clara dos cargos, vagas imediatas, cadastro de reserva e regime jurídico aplicável;
atribuições dos cargos conforme 5ª alteração do Protocolo de Intenções, Estatuto e atos internos;
requisitos de escolaridade, habilitação, CNH, experiência ou condições específicas, quando legalmente previstas;
jornada, vencimento, local de exercício e possibilidade de atuação nos municípios consorciados, quando aplicável;
cronograma completo com datas de inscrição, isenção, homologação, provas, recursos e resultado;
forma de inscrição exclusivamente ou preferencialmente pela internet, com instruções claras;
valor da taxa de inscrição, se houver, e forma de recolhimento em conta pública do CIDIR;
hipóteses de isenção, quando previstas em lei ou ato administrativo aplicável;
condições para atendimento especial e acessibilidade;
regras para candidatos com deficiência, reserva de vagas e avaliação biopsicossocial, quando aplicável;
conteúdo programático proporcional aos cargos e compatível com suas atribuições;
estrutura das provas objetivas, número de questões, pesos, pontuação mínima e critérios de eliminação;
estrutura das provas práticas, quando cabíveis, com critérios objetivos de avaliação e pontuação;
regras de identificação, horário de fechamento dos portões, materiais permitidos e proibidos;
procedimentos de segurança, vedação de aparelhos eletrônicos e registro de ocorrências;

critérios de desempate, observada a legislação aplicável;

prazos e forma de interposição de recursos em cada etapa;

forma de divulgação dos resultados, preservada a proteção de dados pessoais;

validade do processo seletivo e regras para convocação futura;

cláusula de que a aprovação não gera direito absoluto à contratação, respeitada a necessidade administrativa;

previsão de anulação de atos em caso de fraude, irregularidade ou descumprimento do edital;

indicação de foro e disposições finais.

3. REGRAS DE INSCRIÇÃO E TAXAS

As inscrições deverão ser realizadas de modo a ampliar a participação dos interessados, observados prazos razoáveis, linguagem clara e mecanismos de confirmação. O sistema deverá gerar comprovante de inscrição e permitir consulta pelo candidato.

Caso haja taxa de inscrição, seu valor será definido pelo CIDIR, e os recursos deverão ingressar na conta do Consórcio, jamais em conta da contratada. Essa regra decorre do regime jurídico das receitas públicas e da orientação do TCE/SC de que valores pagos a título de inscrição em concurso ou processo seletivo devem ser registrados e recolhidos na conta do órgão público.

A contratada não poderá condicionar sua remuneração à arrecadação direta de taxas de inscrição. Sua remuneração decorrerá exclusivamente do contrato administrativo, após homologação final do processo seletivo e recebimento definitivo.

4. PROVAS OBJETIVAS

As provas objetivas deverão conter questões compatíveis com o nível de escolaridade, atribuições e responsabilidades de cada cargo. O conteúdo programático não poderá extrapolar, de forma desarrazoada, as competências necessárias ao desempenho da função.

As questões deverão possuir enunciados claros, uma única alternativa correta, gabarito tecnicamente justificável e aderência ao conteúdo publicado. A contratada deverá manter memória técnica interna das questões e estar apta a responder recursos com fundamentação.

A aplicação deverá observar identificação dos candidatos, controle de presença, ata de sala, regras de permanência mínima, procedimento para candidatos ausentes, segurança dos cadernos de prova e recolhimento de cartões-resposta.

5. PROVAS PRÁTICAS

As provas práticas deverão ser aplicadas para os cargos em que a avaliação operacional seja necessária, especialmente Motorista e Operador de Máquinas, sem prejuízo de outras hipóteses aprovadas pelo CIDIR. A prova prática deve avaliar habilidades efetivamente relacionadas às atribuições do cargo.

O local, veículos, máquinas e equipamentos serão fornecidos pelo CIDIR, conforme disponibilidade e planejamento da Comissão de Fiscalização. A contratada deverá elaborar roteiro técnico, critérios de pontuação, ficha individual de avaliação, orientação aos avaliadores e ata da etapa.

Os critérios devem ser previamente divulgados no edital ou em convocação específica, com antecedência razoável, evitando avaliações subjetivas. Sempre que possível, deverão ser registrados tempo de execução, faltas eliminatórias, procedimentos de segurança, identificação do avaliador e ciência do candidato.

6. RECURSOS E PUBLICIDADE

O edital deverá prever recursos contra, no mínimo: edital de abertura; indeferimento de inscrição ou isenção; gabarito preliminar; resultado de prova objetiva; resultado de prova prática; classificação preliminar; e demais atos capazes de afetar direito do candidato.

As respostas aos recursos deverão ser fundamentadas. Quando houver alteração de gabarito, pontuação ou classificação, a contratada deverá republicar o resultado atingido e informar ao CIDIR as consequências da decisão.

A publicidade deverá ser ampla, mas compatível com a LGPD. A divulgação de resultados deverá utilizar dados mínimos necessários, evitando exposição indevida de CPF completo, endereço, telefone, e-mail, dados de saúde ou informações sensíveis.

ANEXO X

ROTEIRO DE FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

1. OBJETIVO

Este roteiro orienta o gestor, o fiscal do contrato e a Comissão de Fiscalização do processo seletivo quanto às providências mínimas de acompanhamento da execução contratual, recebimento do objeto e autorização de pagamento.

O roteiro não limita a atuação da fiscalização, que poderá solicitar documentos, esclarecimentos, ajustes e diligências sempre que necessário para assegurar a regularidade do certame e a proteção do interesse público.

2. FASE INICIAL

conferir assinatura do contrato e publicação no PNCP antes da execução;
emitir ordem de início com data certa e lista de documentos entregues à contratada;
entregar 5ª alteração do Protocolo de Intenções, Estatuto e informações oficiais dos cargos;
realizar reunião inicial com ata, indicando responsáveis e canais de comunicação;
exigir da contratada cronograma preliminar e identificação do responsável técnico;
controlar o prazo de 10 dias úteis para publicação do edital do processo seletivo.

3. FASE DE ELABORAÇÃO DO EDITAL

conferir se cargos, vagas, requisitos, atribuições e vencimentos estão compatíveis com documentos oficiais;
verificar se o edital contém todas as etapas e prazos de recursos;
verificar se critérios de prova prática são objetivos e previamente divulgados;
confirmar que taxa de inscrição, se houver, será recolhida em conta pública do CIDIR;
validar tratamento de dados pessoais e forma de divulgação dos resultados;
exigir correções antes de qualquer publicação se houver inconsistência.

4. FASE DE INSCRIÇÕES

acompanhar funcionamento do sistema eletrônico de inscrições;
conferir relatórios de inscrições, isenções e atendimentos especiais;
exigir respostas fundamentadas aos pedidos de isenção e recursos;
validar lista de inscrições homologadas antes da publicação;
manter registro dos quantitativos para eventual cálculo de candidato excedente.

5. FASE DE PROVAS

confirmar local, salas, veículos, máquinas e equipamentos necessários às etapas;
conferir plano de aplicação e equipe responsável;

exigir atas de aplicação e registros de ocorrências;

garantir que provas práticas tenham fichas individuais de avaliação;

registrar qualquer incidente e solicitar providências imediatas.

6. FASE DE RESULTADOS E RECURSOS

conferir gabarito preliminar e definitivo;

acompanhar prazo e resposta aos recursos;

validar resultados preliminares e finais antes da publicação;

conferir aplicação dos critérios de desempate;

assegurar republicação de resultados quando houver alteração.

7. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento provisório somente deverá ocorrer após a entrega de toda a documentação necessária à homologação: relatório final, listas de inscritos, listas de homologados, listas de ausentes, atas, gabaritos, respostas a recursos, resultados, fichas de prova prática, arquivos digitais e demais documentos pertinentes.

O recebimento definitivo somente deverá ocorrer após a homologação final do processo seletivo pelo CIDIR e a conferência de inexistência de pendências imputáveis à contratada. A nota fiscal deverá ser atestada apenas após esse momento.

Se houver pendência, erro, inconsistência, recurso não respondido ou documento faltante, a fiscalização deverá registrar a ocorrência e suspender o recebimento definitivo até a regularização.